



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 727/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4689/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias que exploram o fornecimento de energia e água no âmbito do Município de Petrópolis, a divulgarem nas contas mensais, fotografias de pessoas desaparecidas.

Parecer ao Projeto de Lei nº 4689 de 2021, de autoria do Vereador Eduardo do Blog, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de água e energia elétrica, instaladas no município, quanto a divulgação de fotografia de pessoas desaparecidas.

I – Relatório

O Vereador Eduardo do Blog propõe o projeto de lei, tratando-se de medida de grande importância, uma vez que trata - se de importante ferramenta adicional na localização de pessoas desaparecidas o que em muito pode contribuir para a minoração do sofrimento alheio.

II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 16 de Julho de 2021

GIL MAGNO  
Presidente

Gilda Beatriz  
GILDA BEATRIZ  
Vogal

Yuri Moura  
YURI MOURA

## Vogal